



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. : 3.483, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 3.232,00 m² (três mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), situada à rua Francisco Romão - Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Espólio de José Albano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, Minas Gerais, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de uma área de 3.232,00 m² (três mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados), situada à rua Francisco Romão, nº 75 - Lagoinha de Fora, neste município de Lagoa Santa, Minas Gerais, de propriedade de Espólio de José Albano, registrado sob matrícula nº 22.639 - Livro 2-DK, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, dando origem a 02 (dois) lotes, descritos abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO	
Número do lote	Área
1	2.232,00 m ²
2	1.000,00 m ²

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº: 0256/2014, cópia deste Decreto, plantas e demais documentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva do proprietário **ESPÓLIO DE JOSÉ ALBANO**.

Art. 4º - O desmembramento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Lagoa Santa, 28 de novembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal